



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº: 20240498

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240498, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA E A EMPRESA BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA

Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.168.723/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, nomeado(a) pela Decreto nº 273/2024/GP, inscrito (a) no CPF sob o nº 756.884.503-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE e do outro lado a empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 28.803.108/0001-31, com sede na Q SBS QUADRA 2, SN, BLOCO A SALA 1102, ASA SUL, Brasília-DF, CEP 70070-120, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA, portador do(a) CPF 694.893.431-53, denominado daqui por diante de CONTRATADA(O), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Serviços de Assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares, para atendimento ao Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB de Dom Eliseu/PA, pelo período de 12 meses ou até o fim do exercício fiscal. Fundamentado no Art. 74, Inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/21 e suas alterações.

1.2 Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
358401	Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada Acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares.	MÊS	12,00	7.500,000	90.000,00
VALOR GLOBAL R\$					90.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no artigo 74, III, alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



CL USULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os servi os conforme especifica es deste Termo de Refer ncia e de sua proposta;
- 3.2. Responsabilizar-se por todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas na legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere responsabilidade   Contratante;
- 3.3. Relatar   Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da presta o dos servi os.
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o  nus decorrente da execu o deste contrato, especialmente com rela o aos encargos trabalhistas e previdenci rios do pessoal utilizado para a consecua o dos servi os;
- 3.5. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CL USULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obriga es assumidas pela Contratada, de acordo com as cl usulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Pagar   Contratada o valor resultante da presta o do servi o, no prazo e condi es estabelecidas no Edital e seus anexos, e
- 4.3. Efetuar as reten es tribut rias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 4.4. A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do presente Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n o 14.133/20231 e suas altera es posteriores;
- 4.5. Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;
- 4.6. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA

- 5.1. A vig ncia deste instrumento contratual iniciar  em 01 de janeiro de 2025 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
- 5.3 O prazo de vig ncia poder  ser prorrogado, enquanto houver necessidade p blica, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

CL USULA SEXTA - DO PRE O E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor total da presente aven a   de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por m s.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



6.2. Todo pagamento será efetuado segundo as autorizações expedidas pelo FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6.3. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo despesas com alimentação, traslado e alimentação;

6.4. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal/recibo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a IV e IX, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 2601.123610003.6.045 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo servidor Sr. Eliceu da Conceição Pereira, indicado como Fiscal de execução pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE quando da ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, I, alínea “a” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2 O contrato poderá ainda ser modificado através de acordo entre os contratantes quando ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1.04.2021, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de Dom Eliseu - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU, 18 de dezembro de 2024.

FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA

CNPJ(MF) 24.168.723/0001-62

CONTRATANTE

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA

CNPJ 28.803.108/0001-31

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____